

ANEXO 29

DA ADESÃO DO ESTADO DO MARANHÃO AO PROTOCOLO ICMS Nº 55/07, QUE TRATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA “SEFAZ VIRTUAL”

Acrescentado pelo DECRETO nº 24.033 de 12 de maio de 2008.

Publicado no DOE de 13.05.2008

Protocolo ICMS nº 64 de 25.10.2007

Vigência: Data de publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de novembro de 2007.

DECRETO Nº 24.033 DE 12 DE MAIO DE 2008 (DOE 13.05.08)

Inclui o Anexo 29 ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 19.714, de 10 de julho de 2003, que dispõe sobre a adesão do Estado do Maranhão ao Protocolo ICMS nº 55/07, que trata da disponibilização dos serviços do sistema “Sefaz Virtual”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Protocolo ICMS nº 64, de 25 de outubro de 2007,

DECRETA

Art. 1º Fica incluído o Anexo 29 ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 19.714, de 10 de julho de 2003, que trata da adesão do Estado do Maranhão ao Protocolo ICMS nº 55/07, que dispõe sobre a disponibilização dos serviços do sistema “Sefaz Virtual”.

“Anexo 29

Da adesão do Estado do Maranhão ao Protocolo ICMS nº 55/07, que trata da disponibilização dos serviços do sistema “Sefaz Virtual”.

Art. 1º Fica o Estado do Maranhão incluído nas disposições contidas no Protocolo ICMS nº 55/07, de 28 de setembro de 2006.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de novembro de 2007.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2008, 187º DA INDEPENDÊNCIA E 120º DA REPÚBLICA.